

INDICAÇÃO

9-00000566-20130507

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Fernando Haddad, no sentido de alertar para a necessidade de se oferecer, ao cidadão paulistano, no momento da perda de um ente querido, maior conforto e segurança, na forma de serviço de “lanchonete”, que funcione de modo ininterrupto, nos velórios públicos municipais. Pretende-se, desta forma, sugerir a tomada de providências no sentido de que seja oferecido o serviço de comércio de alimentos para consumo local nos velórios municipais, através da adoção de normas, de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito do Serviço Funerário Municipal.

Ademais, a inexistência de qualquer tipo de comércio à noite, mesmo nos locais onde há instalado um estabelecimento como lanchonete ou restaurante, transmite sensação de abandono e desamparo que só dificulta ainda mais a triste perda de parentes e amigos.

Essa ausência de um serviço essencial como esse também desincentiva à permanência dos cidadãos junto aos seus entes queridos, espanta amigos e conhecidos, e torna mais agudo o problema de segurança.

Em razão desse abandono e da baixa frequência nos velórios municipais e particulares, estes são tomados muitas vezes por usuários de drogas, desocupados e moradores de rua, tornando-se assim um sério problema de segurança pública.

A comercialização, dia e noite, de alimentos para consumo no local pode abrandar a dor destas pessoas, incentivar sua permanência junto aos entes queridos e amigos, abrandando seu sofrimento e o risco para a segurança.

Tal serviço pode ser prestado de modo direto ou indireto, sendo imprescindível



ênfatizar que a legislaçãõ sobre o tema, essencialmente, é de 1976, disciplinando a autarquia responsável por todo o serviço funerário municipal.

Daí que, em muitos aspectos, é preciso adaptar suas previsões legais à evolução da sociedade. Deste modo, a ideia de oferecer um serviço ao cidadão, além de tutelar a população, também pode representar negócio rentável, cuja rentabilidade jamais foi apreciada pelo Poder Público.

Proponho, assim, a presente indicação, tendo em vista a necessidade de reestruturação administrativa do Serviço Funerário Municipal de São Paulo, para disponibilizar tão importante serviço para o cidadão em luto.

Assim sendo, considerando a questão estratégica envolvida, solicito o envio do ofício acima requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com todas as razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.

Órgão: Prefeitura de São Paulo

Assunto: DIVERSOS ASSUNTOS

Local: CEMITÉRIOS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Bairro:

07 de maio de 2013

Sala das Sessões,
Goulart

Este documento foi assinado digitalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Goulart, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 908, Fone: 3396-4233. E-mail: vereadorgoulart@camara.sp.gov.br